

SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DO APRENDIZ

A lei que fixa o piso estadual do estado do RJ para o ano 2019 exclui os aprendizes de sua abrangência, razão pela qual incide o valor do salário mínimo nacional para calcular o salário dos aprendizes. Há questionamento jurídicos e judiciais em andamento questionando a legalidade dessa exclusão.

A lei estadual do piso de 2020 ainda não foi publicada e não sabemos se continuará a prever a exclusão dos aprendizes. Caso não permaneça a referida exclusão, os aprendizes voltam a receber salário calculado com base no piso estadual. É necessário aguardar a publicação da lei estadual de 2020 para conferir.

Enquanto a lei estadual não é publicada, as empresas que calcularem o salário do aprendiz de acordo com o salário mínimo nacional devem reajustar o salário dos aprendizes de acordo com os dados abaixo.

Durante o período de 01/01/2020 a 31/01/2020, tendo em vista o reajuste do salário mínimo nacional veiculada na Medida Provisória 916 de 31/12/2019, deve ser observada a tabela abaixo:

1. Salário hora - R\$ 4,72
2. Salário mensal 20h semanais - R\$ 487,73
3. Salário mensal 30h semanais - R\$ 731,59
4. Salário mensal 40h semanais - R\$ 975,45

A partir de 01/02/2020, tendo em vista o reajuste do salário mínimo nacional veiculada na Medida Provisória 919 de 30/01/2020, deve ser observada a tabela abaixo:

1. Salário hora - R\$ 4,75
2. Salário mensal 20h semanais - R\$ 490,83
3. Salário mensal 30h semanais - R\$ 736,24
4. Salário mensal 40h semanais - R\$ 981,65